



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2491A

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

NOVA CORRENTE DO BEM

# AÇÃO SOLIDÁRIA

EM PROL DAS ENTIDADES PARCEIRAS  
DO FUNDO SOCIAL

**DOE R\$5 E CONCORRA  
A UMA MOTO 0 KM**

**SORTEIO: 6/12**



IMAGEM ILUSTRATIVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2491A

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Gabinete do Prefeito</b> .....             | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                    | 3 |
| Decretos .....                                | 3 |
| <b>Secretaria Municipal da Educação</b> ..... | 4 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                    | 4 |
| Resoluções .....                              | 4 |



**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 19 662, de 05 de novembro de 2025**

*(Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de provimento efetivo de Agente Operacional VII - Direção Veicular - PCD, Agente Operacional VII - Direção Veicular)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 06 de novembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitados no Concurso Público 002/2024, realizado em 29 de setembro de 2024 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 11, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 26 de setembro de 2025, em edição nº 2463A, para exercerem os cargos de provimento efetivo, conforme segue:

I - Agente Operacional VII - Direção Veicular - PCD:

a) Marcos Roberto Aparecido, classificação 01, CPF nº 153.XXX.XXX-10 na vaga decorrente de aposentadoria de Antonio Soares de Oliveira (Portaria 592/2025 Votuprev).

II - Agente Operacional VII - Direção Veicular:

a) Eduardo Batista Custodio, classificação 10, CPF nº 455.XXX.XXX-41, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Jailson da Costa Cunha (Decreto nº 19.152/2025);

b) Lindomar Ribeiro De Souza Silva, classificação 11, CPF nº 266.XXX.XXX-95;

c) Nayara Andre, classificação 13, CPF nº 348.XXX.XXX-43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 05 de novembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais**

**e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 19 665, de 05 de novembro de 2025**

*(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III - PCD)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06 de novembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2025 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 28, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 09 de outubro de 2025, em edição nº 2472, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I - Técnico do Executivo XIV - Administração Geral III - PCD:

a) Naiara Borin Silveira Lourencetti, classificação 03, CPF: 365.XXX.XXX-77.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 05 de novembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais**

**e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 19 670, de 06 de novembro de 2025**

*(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Stephane Sena Couto, Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal da Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Stephane Sena Couto, matrícula nº 88703,



Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de novembro de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais**

**e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO SEEDU Nº 32, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre as diretrizes para organização do corpo docente que estão lotados em 2025 nas Unidades Escolares que serão Escolas de Tempo Integral no ano de 2026.”*

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 205, que dispõe sobre o direito à educação e a obrigação do Estado em garantir sua oferta;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina, em seu artigo 34, a ampliação progressiva da jornada escolar;

**Considerando** as Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Básica, conforme artigo 37, que estabelecem a ampliação do tempo escolar e a participação de diversos agentes educacionais no processo educativo;

**Considerando** o Plano Municipal de Educação – Meta 6, que prevê a oferta da educação em tempo integral, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos;

**Considerando** a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**Considerando** a Resolução CBE/CEB nº 07 de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os docentes efetivos atualmente lotados nas Unidades Escolares que serão Escolas em Tempo Integral e que ficarem adidos no ano de 2026, poderão optar pela permanência na própria Unidade Escolar que constitui sua sede em 2025.

Parágrafo único: Os docentes adidos que optarem por permanecer na Unidade Escolar deverão assinar documento de manifestação de interesse expedido pela Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Os docentes adidos que optarem por permanecer na Unidade Escolar em Tempo Integral deverão atuar em sua área de atuação e executar as ações previstas em Leis, Decretos, Portarias e Resoluções específicas para a Escola em Tempo Integral.

**Art. 3º** A permanência dos docentes adidos está condicionada à compatibilidade da carga horária e da organização da jornada integral prevista para a unidade, bem como às necessidades de funcionamento da escola.

**Art. 4º** O docente que permanecer na Unidade Escolar que estiver em horário de Enriquecimento Curricular obrigatoriamente deverá trabalhar no período da tarde com os seguintes componentes:

I- Leitura e Produção de texto

II- Outra Categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial

III- Esporte da Escola / Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas

IV- Educação solidária e criativa/ Educação econômica

V- Matemática

VI- Outra categoria de acompanhamento pedagógico (Tecnologias Educacionais/Direitos Humanos e Cidadania)

**Art. 5º** Os docentes adidos que optarem por permanecer na Unidade Escolar em Tempo Integral deverão assinar a ata de atribuição para o ano letivo de 2026, não havendo possibilidade de desistência após esse momento.

**Art. 6º** A escola assegurará que nenhum professor efetivo fique sem função atribuída ou seja sem aula/classe em virtude da adoção do modelo de jornada integral, caso não seja possível atendê-lo em Enriquecimento Curricular, deverá garantir função pedagógica dentro da Unidade Escolar compatível com a sua função até nova definição pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 7º** A gestão da unidade e a rede municipal devem manter atas de atribuição de classe/aulas registro documental para qualquer órgão que possa solicitar a documentação.

**Art. 8º** Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão analisados e deferidos pelo Secretário Municipal da Educação

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua



publicação.

Ederson Marcelo Batista

**Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO SEEDU Nº 33, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

*"Altera o Art. 8º, o ANEXO I da Resolução SEEDU Nº 28, de 27 de outubro de 2025 e o Art. 2º da Resolução SEEDU Nº 30, de 27 de outubro de 2025."*

EDERSON MARCELO BATISTA, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes e critérios objetivos para o processo anual de atribuição de classes e aulas aos integrantes do Quadro do Magistério, observando a implementação da ampliação do atendimento aos alunos no âmbito do programa Escola em Tempo Integral e projetos complementares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** o Art. 8º da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 28, de 27 de outubro de 2025, que dispõe sobre o cronograma do processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e potenciais, sendo:

I - Iniciais, as existentes nas unidades escolares em decorrência de vacância de cargos, bem como de instalação de novas classes;

II - Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§1º As vagas destinadas aos professores titulares de cargos no Estado, afastados junto ao Município, não serão oferecidas para o concurso de remoção.

§2º Exclusivamente no ano de 2026, em razão da implementação da ampliação do atendimento aos alunos no âmbito do programa Escola em Tempo Integral, serão consideradas, para fins de definição da SEDE DE EXERCÍCIO, apenas as salas de aula regulares (NR).

§3º Os professores que se tornarem adidos em razão da ampliação do atendimento aos alunos no contexto do programa Escola em Tempo Integral poderão, de forma inicial, optar por permanecer na Unidade Escolar SEDE correspondente ao ano de 2025, a ser regulamentado em resolução própria. (NR)"

**Art. 2º** o Artigo 2º da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 11, de 23 de outubro de 2024, que dispõe sobre o cronograma do processo anual de atribuição de classes e aulas a Classe Docente da Parte Permanente e Suplementar do Quadro do Magistério para o ano letivo de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O período de inscrições e os prazos para apresentação de recursos previstos no ANEXO I da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 28, de 27 de outubro de 2025, alterada pela RESOLUÇÃO SEEDU Nº 32, de 06 de novembro de 2025, aplicam-se também à presente Resolução:

27/10/2025 a 10/11/2025 - Período de inscrições para remoção e atribuição de aulas e classes por meio de formulário disponível na Unidade Escolar (NR)"

**Art. 3º** o ANEXO I da RESOLUÇÃO SEEDU Nº 28, de 27 de outubro de 2025, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO I desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO 2025/2026**

**27/10/2025 a 10/11/2025** - Período de inscrições para remoção e atribuição de turmas por meio de formulário disponível na Unidade Escolar

**17/11/2025** - Publicação da Classificação dos Professores que solicitaram Remoção (CPR) por meio de Memorando na Plataforma 1Doc.

**17/11/2025 a 18/11/2025** - Prazo para apresentação de Recursos e Retificações descritos no Artigo 6º desta resolução.

**17/11/2025 a 24/11/2025** - Período de desistência dos Docentes para remoção ou para os Professores da Educação Básica II, alteração da jornada pretendida por meio de Protocolo Servidor na plataforma 1Doc.

**24/11/2025 a 25/11/2025** - Avaliação e Resposta por parte da Comissão de Remoção e Atribuição dos Docentes referente aos Recursos apresentados.

**26/11/2025** - Publicação da Lista Final de Remoção e Lista das Classes Livres para as Unidades Escolares para 2026.

**26/11/2025** - Fase Permuta e Remoção dos Docentes, na Secretaria da Educação de Votuporanga, com as seguintes etapas:

I - Remoção por Permuta (PEB II) - 18h00

II - Remoção dos Docentes Efetivos (PEB II) - 18h10

III - Remoção por Permuta (PEB I) - 18h20

IV - Remoção dos Docentes Efetivos (PEB I) - 18h30



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336  
(17) 3426-7050  
semsu@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial  
CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021  
Telefone: (17) 3405-1013  
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br